

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PRELIMINAR

PRÉ-CONTRATANTE: MARCUS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO, brasileiro, divorciado, prefeito e empresário, inscrito no CPF 791.306.155-34, portador do RG 07.348.746-50 SSP-BA, residente e domiciliado na Rodovia BA 099, Estrada do Coco, Condomínio Busca Vida, Sub. Condomínio Reserva Busca Ville, Lote 09, Quadra 14, Catu de Abrantes, Camaçari/BA, CEP 42825-576;

PRÉ-CONTRATADO: RICHARD DADDY OWUBOKIRI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 396.880.545-34, portador do RG 06.035.551-44 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Araponga, nº. 460, Quadra 01, Lote 26, Sala 01-A, Loteamento Varandas Tropicais, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.701-330, E-mail "rowubokiri@rocketmail.com".

1. Pelo presente instrumento particular de contrato, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, com fulcro no art. 462 e segs. do Código Civil, obriga-se o PRÉ-CONTRATANTE a firmar relação contratual com o PRÉ-CONTRATADO, investindo-o no cargo de Executivo de Futebol, por período de 03 (três) anos, caso o PRÉ-CONTRATANTE seja eleito Presidente do Conselho Gestor do Esporte Clube Vitória (CNPJ nº. 15.217.003/0001-59), nas eleições prevista para o dia 10/09/2022.

1.1 Em virtude do presente compromisso, o PRÉ-CONTRATADO abdica de sua candidatura à presidência do Esporte Clube Vitória pelo Grupo "Vitória Autêntico", e passará a declarar apoio à candidatura do PRÉ-CONTRATANTE, oficial e publicamente, pela Chapa "Raiz Rubro-Negra".

1.2 O PRÉ-CONTRATADO participará de atividades do programa e/ou projeto eleitoral do PRÉ-CONTRATANTE, para o fortalecimento e união do grupo "Raiz Rubro-Negra", bem como incentivará a candidatura do PRÉ-CONTRATANTE, comparecerá, sempre que possível, às reuniões a que for convocado.

1.3 Para fins de divulgação e promoção da campanha eleitoral, o PRÉ-CONTRATANTE e seus integrantes poderão utilizar o nome, voz e imagem do

PRÉ-CONTRATADO, a título não oneroso, apenas e tão somente durante a campanha eleitoral do corrente ano, podendo, para tanto, reproduzir ou divulgar junto aos meios de comunicação, público ou privado, emissoras de rádio ou televisão, redes sociais, mídias impressas e digitais.

2. O PRÉ-CONTRATADO deverá ocupar cargo de executivo de futebol do Esporte Clube Vitória, a partir da posse do PRÉ-CONTRATANTE na qualidade de presidente, prevista para a segunda quinzena de dezembro de 2022, conforme art. 176 do Estatuto Social.

2.1 No cargo de Executivo de Futebol, o PRÉ-CONTRATADO atuará no setor operacional junto ao departamento de futebol de Base e Profissional, com as seguintes atribuições:

- a) Representar o clube perante à Confederação Brasileira de Futebol (CBF), federação estadual de futebol, confederação nacional de desportos, ligas independentes, associações, união dos clubes de futebol, demais entidades futebolísticas de âmbito regional, nacional e internacional, bem como entidades assemelhadas ou afins;
- b) Organizar, coordenar e supervisionar atividades do clube relacionadas com o futebol;
- c) Observar atletas para contratação e acompanhar a delegação em viagens;
- d) Supervisionar e gerenciar os processos de vendas, empréstimos e compras de atletas;
- e) Elaborar o orçamento do departamento de futebol;
- f) Estabelecer relacionamentos comerciais com agentes de futebol, para compra e venda de direitos de atletas;
- g) Observar atletas no estrangeiro, visando novas contratações;

- h) Realizar reuniões periódicas com as comissões técnicas;
- i) Aprovar ou rejeitar relatório mensal de custos do setor;
- j) Analisar e avaliar os relatórios mensais dos observadores técnicos;
- k) Elaborar política de salários;
- l) Controlar os direitos de imagem e de arena;
- m) Coordenar programa de treinamento para atletas de alta performance;
- n) Escolher os profissionais para compor o setor de futebol;
- o) Elaborar programa de premiações e produtividade;
- p) Estabelecer contatos com as confederações e federações para negociar os interesses do clube com relação aos calendários de torneios e competições;
- q) Aprovar o orçamento anual no âmbito do seu departamento e encaminhar para aprovação à alta administração;
- r) Aprovar programa de seleção de observadores técnicos para o futebol amador;
- s) Supervisionar a gerência de futebol e comissão técnica do futebol profissional;
- t) Aprovar o regimento interno dos atletas de futebol profissional;
- u) Elaborar política de captação de atletas de base;
- v) Aprovar calendário esportivo de competições de base de acordo com o calendário nacional;

w) Estabelecer programas de reuniões com agentes de futebol de atletas vinculados ao clube a fim de promover o estreitamento do relacionamento profissional e alinhamento com a política esportiva do clube;

x) Organizar delegações, manter os entendimentos relacionados a contratação de jogadores e do pessoal técnico e auxiliar;

y) Recomendar aquisição, alienação ou exoneração dos denominados direitos federativos e direitos sobre o atestado liberatório de jogadores de futebol;

z) Recomendar os termos e condições de celebração e rescisão de contratos com jogadores de futebol do profissional e da base (contratos de formação), bem como recomendar a contratação e demissão da comissão técnica e demais membros do quadro técnico de futebol dos níveis profissional e base.

3. Em contraprestação às atribuições previstas no tópico anterior, o PRÉ-CONTRATADO deverá ser remunerado com os seguintes valores mensais:

a) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) líquido por mês, se o Esporte Clube Vitória estiver na série C do campeonato brasileiro;

b) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) líquido por mês, se o Esporte Clube Vitória estiver na série B do campeonato brasileiro;

c) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) líquido por mês, se o Esporte Clube Vitória estiver na série A do campeonato brasileiro;

3.1 Sem prejuízo da remuneração mensal, o PRÉ-CONTRATADO fará jus às seguintes premiações, cumulativamente:

a) R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), na hipótese de o Esporte Clube Vitória ser campeão do campeonato baiano;

b) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na hipótese de classificação do Esporte Clube Vitória para o Campeonato do Nordeste, através do pré-nordeste;

c) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na hipótese de classificação do Esporte Clube Vitória para as quartas-de-final da Copa do Brasil;

d) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na hipótese de o Esporte Clube Vitória ser campeão da Copa do Brasil;

e) R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na hipótese de o Esporte Clube Vitória conseguir acesso para a Série B do campeonato brasileiro, independente da colocação;

f) R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na hipótese de o Esporte Clube Vitória conseguir acesso para a Série A do campeonato brasileiro, independente da colocação.

3.2 O PRÉ-CONTRATADO fará jus ao dobro das premiações ofertadas aos atletas em todas as competições oficiais disputadas pelo Esporte Clube Vitória.

3.3 Todas as despesas do PRÉ-CONTRATADO com passagens aéreas (classe econômica), hospedagens e alimentação, nas viagens a trabalho e no acompanhamento da delegação em jogos como visitante fora de Salvador/BA, correrão por conta do Esporte Clube Vitória.

4. A título de indenização, pela perda de uma chance, fica estabelecido um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser pago pelo PRÉ-CONTRATANTE ao PRÉ-CONTRATADO, na hipótese de descumprimento da obrigação do tópico 1.

5. A título de cláusula penal, na hipótese de rescisão antecipada e/ou sem justa do contrato do PRÉ-CONTRATADO com o Esporte Clube Vitória, ficará estabelecida uma multa rescisória de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

6. As partes deverão guardar sigilo sobre os termos do presente contrato, celebrado em caráter confidencial, exceto para fins judiciais.

7. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir qualquer conflito, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratados, perante as testemunhas abaixo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos jurídicos.

Salvador/BA, 11 de agosto de 2022.

MARCUS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO

Pré-Contratante

RICHARD DADDY OWUBOKIRI

Pré-Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: